



02

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

PROJETO DE LEI Nº 045 DE 05 DE Junho DE 2003

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Agência de Fomento do Estado de Roraima, crédito especial no valor global de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta reais), para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA


Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 361, de 03 de janeiro de 2003), em favor da Agência de Fomento do Estado de Roraima, crédito especial no valor global de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação total das dotações orçamentárias constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 05 de junho de 2003.


FRANCISCO FLAMARION PORTELA

Governador